




DECRETO N° . 4212, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

17 / 09 / 2021

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado os membros do Fórum Municipal de Educação, na seguinte composição:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Eleni Rutzen Endrigo

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Fernanda Furlanetto Bernardo

III- Representantes do Conselho Municipal da Merenda Escolar:

a) Vanderlei Rutkoski

IV- Representantes do Conselho Tutelar:

a) Ana Salete Bordignon

V- Representante do Conselho Municipal FUNDEB:

a) Neivana Aparecida Aguilera

VI- Representantes da Câmara de Vereadores:

a) Willian Endrigo

VII- Representantes dos Pais/responsável pelos estudantes:

a) Oneide Emília Balastreri

VIII- Representantes do sindicato dos professores desta municipalidade:

a) Cristiana Rigo

IX- Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Estaduais:

a) Márcia Cristófoli Rutzen





X- Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Municipais:

a) Eliane Barboza da Silva Dai Prai

XI- Representante do setor de finanças da Prefeitura Municipal:

a) Juliano Luiz Bortolanza

XII- Representante dos Gestores das Escolas Estaduais:

a) Sandra Mara Frumi Peretti

XIII- Representante dos Gestores das Escolas Municipais:

a) Marcos Alexandre de Moura

XIV- Representante da Sociedade Civil:

a) Simone Rohde Bizello

XV- Representante da Assistência Social:

a) Wanderlei José Kosczinski

XVI- Representante do Executivo:

a) Andreia Fadani Schenatto

XVII- Representante dos Estudantes:

a) João Vitor Bedatty Rigo

Art. 2º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno do Referido Conselho, bem como nas demais disposições legais aplicáveis ao caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 16 de setembro de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária da Educação